

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 038/2024
DE 06 DE MAIO DE 2024

DECLARA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERVENÇÃO HUMANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, ESTABELECE PROCEDIMENTOS E AÇÕES SOLIDÁRIAS PARA PRESTAR AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS ATINGIDOS PELAS CATÁSTROFES CLIMÁTICAS RECENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando A Edição extra do Diário Oficial (DOE) do dia 04/05/2024, que através do Decreto nº 57.600, reiterou o estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul, descrito no Decreto 57.596, de 1º de maio de 2024

Considerando que as chuvas que iniciaram em 24 de abril de 2024 e prosseguiram no início do mês de maio em curso, alcançando marcas históricas, cujos eventos meteorológicos são considerados de grande intensidade, classificados como desastres em Nível III – caracterizado por prejuízos elevados;

Considerando as situações de riscos enfrentadas pelos municípios do Estado nos referidos eventos meteorológicos que ocasionam danos humanos – com a perda de vidas, e danos materiais e ambientais, com destruição de moradias, estradas e pontes, gerando como consequências o comprometimento do funcionamento de instituições públicas regionais e a interdição de vias públicas;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada situação de excepcional intervenção humanitária no âmbito do Município de São José do Ouro, visando colaborar com as ações de caráter solidário, prestando auxílio material e humano às áreas e moradores atingidos pelos desastres climáticos - chuvas que iniciaram em 24 de abril de 2024 e prosseguiram no início do mês de maio de 2024.

Art. 2º O presente decreto está em consonância com o estado de calamidade pública igualmente declarada pelos Decreto Estadual 57.596 e 57600, nos municípios especificadas no anexo daquela previsão.

Art. 3º A ajuda humanitária corresponde a assistência material, logística, moral, legal e até mesmo de recursos humanos a serem destinados aos Municípios e à população atingida, visando o atendimento imediato das necessidades mais prementes, bem como na limpeza e recuperação da área danificada pelas enchentes e vendavais.

Art. 4º Poderá o Município, dentro das possibilidades operacionais e financeiras, disponibilizar aos atingidos pela tragédia:

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- I - cesta de alimentos, perecíveis ou não;
- II - transporte e distribuição de água para consumo humano;
- III – produtos e kits de limpeza doméstica e urbana;
- IV – produtos e kits de higiene pessoal;
- V – lonas, materiais de construção e reformas;
- VI – colchões, forros de cama, roupas de adultos e crianças;
- VII – medicamentos, conforme organização regional de fornecimento;
- VIII – outros vinculados à reconstrução das áreas (telhas, caixas d'água

e etc).

Art. 5º O Município poderá disponibilizar material humano, servidores das diversas áreas necessárias ao enfrentamento da situação, bem como material e equipamentos, máquinas leves ou pesados, conforme a logística e as condições de operação ajustadas com a defesa civil e as autoridades de cada Município.

Art. 6º As equipes criadas para colaborar no atendimento à tragédia deverão ser designadas mediante portaria do poder executivo e observarão plano de trabalho e operacional, inclusive deslocamento, estadia, alimentação nos locais de destino, conforme deliberação em conjunto com a Associação de Municípios da Região e a coordenação local e regional da Defesa Civil.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando enquanto perdurar a necessidade de atendimento das áreas atingidas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 06 DE MAIO DE 2024

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 06 DE MAIO DE 2024

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 144/2024
DE 06 DE MAIO DE 2024

ALTERA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA O CUMPRIMENTO DE ATIVIDADES FUNCIONAIS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a designação do(a) Servidor(a) Municipal abaixo nominado(a) para desempenhar(em) as atividades funcionais de seu(s) cargo(s) junto da Secretaria conforme segue:

Servidor(a)	Secretaria
Diego José Bianchin	Da: Sec. Municipal de Saúde Para: Sec. Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 07.05.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 06 DE MAIO DE 2024

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 06 DE MAIO DE 2024

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”